

TEXTO DA PROPOSTA

PROPOSTA DO GRUPO PARTICIPA SALVADOR DE EMENDAS AO: REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA CÂMARA LEGISLATIVA

Vermelho: Proposta de alteração

1. OBJETO: A Audiência Pública tem por objeto informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Projeto de Lei N° 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, de acordo à Resolução Concidades N°25/2005.

1.1. O Projeto de Lei do PDDU encontra-se disponível ao público no site da Câmara Municipal do Salvador no endereço eletrônico <http://www.cms.ba.gov.br> e impresso na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tomé de Souza, S/N, Centro, tel (71) 33200205 das 9h00 às 16h para qualquer interessado.

1.2. As audiências públicas serão temáticas em forma de mesa redonda, visando aprofundar a discussão do conteúdo do PL, e oportunizar a participação de especialistas, técnicos do Executivo Municipal e Estadual, Universidades, entidades da sociedade civil, e população em geral.

1.3. Além das Audiências Temáticas serão realizadas Audiências Devolutivas e audiências para apresentação do PL final.

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Os editais de convocação das audiências públicas serão publicados no Diário Oficial do Legislativo com antecedência de 15 dias da data da realização de cada evento, além de ser anunciado pela imprensa local ou, na sua falta, através de meios de comunicação de massa ao alcance da população local, conforme artigo 8º, I da Resolução nº 25 da Concidades.

2.1. Para a comunicação pública serão utilizados os meios de comunicação social de massa disponíveis: TV, rádio, jornais de grande circulação, além de redes sociais, de modo a mobilizar a população para participar das audiências, respeitadas as limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

2.2. Em caso de cancelamento de alguma audiência, uma nova data deverá ser remarcada com antecedência mínima de 15 dias.

Justificativa: Para que haja uma efetiva convocação da população é necessário que o edital com as informações sobre a audiência pública seja divulgado em meios de comunicação que atinjam toda a sociedade. Uma divulgação restrita às redes sociais e ao diário do legislativo não garante uma ampla divulgação, uma vez que muitas pessoas não têm acesso à internet e não conhecem o diário.

3. DATA E HORÁRIO: a primeira Audiência Pública será realizada no dia 16 de dezembro das 8h30min às 13h, conforme roteiro e cronograma anexos.

4. LOCAL: todas as Audiências Públicas serão realizadas no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal do Salvador - CMS, localizado na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro, Salvador-BA.

5. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES: os participantes deverão se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no local em que a Audiência Pública se realizará.

6. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO: os participantes deverão assinar lista de presença e poderão encaminhar questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações, podendo, também, formular propostas e sugestões por escrito, através de formulário próprio que ficará disponível durante as audiências. As propostas, críticas e sugestões ao PL devem ser identificadas e registradas para facilitar seu entendimento e sistematização, informando-se quem está solicitando, e o que está sendo demandado para posterior devolutiva sobre o que foi acertado ou rejeitado. Propostas e sugestões poderão ser feitas, ainda, mediante preenchimento de ficha eletrônica no *link* do PDDU no *site* da CMS até 17 de março de 2016.

7. PROCEDIMENTOS:

a) as audiências serão gravadas e transcritas em forma de Ata, cuja súmula será publicada no link do PDDU no site da CMS. **Os registros serão disponibilizados na íntegra, via internet, diretamente do site da câmara, em até 03 (três) dias úteis após a realização da audiência.**

Justificativa: Para que o princípio da transparência seja respeitado, é obrigatório que todos os documentos e registros sejam divulgados ao público. Esta cláusula garantirá o acesso aos registros num prazo razoável. É importante que haja prazo para divulgação para que a CMS tenha o compromisso de cumpri-lo.

b) a Audiência Pública terá início no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora.

c) O conteúdo da audiência será traduzido em tempo real para a Linguagem Brasileira dos Sinais – Libras, por meio de intérpretes treinados, conforme do Decreto federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamente a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Justificativa: É um direito das pessoas com deficiência auditiva. Esta comunicação em libras garante a inserção de pessoas com deficiência no processo de discussão de um projeto extremamente importante para a cidade.

d) a Mesa Diretora das Audiências Temáticas será composta pelo Presidente da CMS, ou autoridade por ele designada, pelo (a) Secretário (a) Municipal da pasta correlata ao tema a ser discutido, por especialista convidado, quando for o caso, por Vereadores representantes das Comissões Permanentes e Comissão Especial, Coordenador da Comissão Técnica da Câmara Municipal, **um dos conselheiros da cidade, que na sua ausência, poderá ser substituído por qualquer membro da plenária em consonância a mesma.** (um membro do

conselho da cidade representante da sociedade civil organizada ou uma pessoa eleita pelo plenário) e demais autoridades presentes.

Justificativa: A presença de um conselheiro da cidade na mesa Diretora é a representação da sociedade civil no processo de discussão do Projeto de Lei. Caso não haja um conselheiro presente, é justo que haja um representante do povo.

e) a Mesa Diretora das Audiências Devolutivas e as programadas para apresentação do Projeto de Lei final será composta pelo Presidente da CMS, ou autoridade por ele designada, por especialista convidado, quando for o caso, por Vereadores representantes das Comissões Permanentes e Especial, Coordenador da Comissão Técnica da Câmara Municipal, e demais autoridades presentes.

f) a apresentação do tema da Audiência Pública será realizada pelo Secretário Municipal da pasta correlata ao tema a ser debatido, ou alguém por ele designado, em exposição sucinta, podendo ser seguido de manifestação de especialista convidado, e representantes da Câmara Municipal componentes da Mesa Diretora. Logo após serão iniciados os debates com o público presente no auditório.

g) o mediador da Mesa Diretora abrirá e fechará as inscrições, passando a seguir a palavra aos inscritos por ordem de inscrição. Cada inscrito terá 3 (três) minutos para manifestação, devendo identificar-se no momento de suas colocações públicas.

h) a Mesa Diretora deverá responder às manifestações dos participantes que lhes forem dirigidas em momento previamente estabelecido, e registrar eventuais propostas efetuadas.

i) a Audiência Pública será finalizada às 13h, podendo o encerramento ser antecipado ou prorrogado, a critério da Mesa Diretora **em consonância com a plenário.**

Justificativa: Todas as decisões tomadas referentes à audiência pública devem ser em consonância com o plenário. Esta é uma garantia estabelecida no artigo 3 da Resolução 25 da Concidade. Retirar este direito da sociedade em participar das decisões fere a Participação Popular e a Democracia no processo de discussão do plano. Caso a mesa Diretora decida unilateralmente haverá arbitrariedade e autoritarismo no processo.

j) Os resultados dos debates e das propostas nas diversas etapas do processo serão publicados e divulgados ao fim de cada bloco das audiências temáticas e antes da audiência devolutiva correspondente, conforme artigo 4º, inciso III, da Resolução nº25 da Concidades.

Justificativa: Ter acesso aos resultados dos debates e das propostas é uma garantia estabelecida no artigo 4 da Resolução 25.

l) os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora em consonância com a plenária, conforme estabelece o artigo 3º da Resolução nº 25 da Concidades.

Justificativa: Todas as decisões tomadas referentes à audiência pública devem ser em consonância com o plenário. Esta é uma garantia estabelecida no artigo 3 da Resolução 25 da Concidade. Retirar este direito da sociedade em participar das decisões fere a Participação Popular e a Democracia no processo de discussão do plano. Caso a mesa Diretora decida unilateralmente haverá arbitrariedade e autoritarismo no processo.